

LEI Nº 813 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dispõe sobre a legalização de Casas Populares." "Outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Município de São João de Meriti, fornecerá gratuitamente, planta para construção proletária, como incentivo a legalização de casas populares.

Art. 2º - O benefício de que trata o art. anterior será concedido mediante solicitação do interessado e o pagamento da taxa de legalização de imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 01 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARGENIO DOS SANTOS
Prefeito